

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Edital de Tomada de Preço para a contratação de empresa para construção da Central de Informações Turísticas de Santa Margarida do Sul.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia **23 do mês de julho de 2021** na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Fazenda, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 042/2021, com a finalidade de receber propostas para a construção da Central de Informações Turísticas Municipal, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Margarida do Sul, ou que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro até a data e horário marcado neste edital.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para **construção da Central de Informações Turísticas de Santa Margarida do Sul**, com área a construir de 352,60m<sup>2</sup>, de acordo com projetos, memorial descritivo e demais especificações e anexos deste edital.

1.1 A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, devidamente quitada, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, bem como CNO (Cadastro Nacional de Obras) no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

1.2 - Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78,VI, LF 8.666/93);

## **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **21 de julho de 2021, até as 13h**, os seguintes documentos:

## **2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Santa Margarida do Sul, e, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);
- g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **2.1.3 - DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de Idoneidade (Anexo VI).
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Anexo VII);
- c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Anexo VIII)
- d) Declaração de atende às formalidades em geral (Anexo IX)

### **2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão de registro no CREA ou no CAU da empresa e do responsável técnico;
- b)** Atestado de visita aos locais da obra, fornecido pelo Responsável pela fiscalização da obra.
- c)** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou,

satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado.

**d)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação:** A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

#### **2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio líquido, devidamente registrado, da Empresa de no Mínimo 10% do valor global estimado pela administração para a contratação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, que deve vir preferencialmente demonstrada:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo } 1$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante.

**Observação:** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.2 (com exceção da negativa municipal) poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE Nº  
EMAIL:**

.....

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE Nº  
EMAIL:**

#### **3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº01:**

- a)** Certificado de registro cadastral atualizado fornecido pelo município de Santa Margarida do Sul;
- b)** Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.
- c)** Declaração concordando com a apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**3.1.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1 e 2.1.5, deverá apresentar, juntamente com CRC, a correspondente certidão atualizada.

**3.1.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.2.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos, no item 2.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.3.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.3.2** O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.** O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos, todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

b) A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global da obra, compreendendo material e mão de obra, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, compreendendo a totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

c) Planilha de quantitativos e custos unitários, especificando materiais, mão de obra e outros custos e BDI.

d) Cronograma físico-financeiro que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra:

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

**4.2.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.1, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado na planilha de Preços da empresa não exceder o valor orçado pelo Município;

**6.2** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preço global acima do estimado ou inexeqüível;

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

**8.2** No prazo de cinco dias, após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas na art. 56, § 1.º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária

**8.2.1** A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato e deverá ser renovada sempre que houver alteração contratual.

**8.2.2** A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da contratante

no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**8.3** Os prazos de que trata os itens anteriores poderão ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

**8.4** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 12.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

**8.5** O prazo para a execução da obra é de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontadas tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrado no diário de obra.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) manter comportamento inadequado durante o certame:** *afastamento do certame;*

**b) deixar de manter a proposta** (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c) executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d) executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**e) inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f) inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



**9.2** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**9.3** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**9.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**9.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**10.1** A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e projetos em anexo.

**10.2** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

**10.3** O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul e fiscalização dos órgãos estaduais e federais.

**10.4** O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA ou CAU, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

**10.5** Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

**10.6** A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso e tráfego, além de estar limpa e livre de entulhos.

**10.7 O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses**, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

**10.8** A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

**10.9** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através do servidor Adolar Stuker, Engenheiro do Município, responsável pelo projeto.

## **11- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**11.1.** A construção da obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

**11.2.** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**11.3.** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) e máximo 60 (sessenta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O valor estimado da obra é de **R\$ 288.335,83** (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). Sendo que **R\$ 195.917,23** (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos) serão referentes aos **materiais utilizados** na obra e **R\$ 92.418,60** (noventa e dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) para os **serviços de mão de obra**. As parcelas serão pagas conforme a execução das etapas descritas no cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de três dias úteis, mediante recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra e pela Economista/Gestora de Contratos;

**12.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP relativa aos empregados utilizados na obra;

**12.3** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/ FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**12.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
**1.097 (525) 3.4.4.90.51.00.00.00.1132**

### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 14 h, através do telefone nº (55) 3615 3303, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em atas consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei 8.666/93).

**15.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** - O veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal, nos termos em que dispõe o inciso XIII art. 6º da Lei 8.666/1993 é o Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503 – Santa Margarida do Sul (Lei Municipal Nº 178/2004).

**15.8** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

II - Planilha de Orçamentária / Planilha de Levantamento de Quantidades,

III – Cronograma Físico-Financeiro;

IV – Projeto Arquitetônico,

V – Minuta do Contrato,

VI – Declaração de Idoneidade,

VII - Declaração Cumprimento Art. 7º Da CF,

VIII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista,

IX - Declaração de atende às formalidades em geral.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 14 h, na Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, em Santa Margarida do Sul, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos (valor a cargo do requerente), ou pelo fone nº (55)3615-3303.

Santa Margarida do Sul, 05 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO IV**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**



**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2021. (MINUTA).  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM:**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de construção de obras, de um lado o MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL, CNPJ nº 04.219.343/0001-00, situada na Avenida 17 de Abril, nº 503, na cidade de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS), neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, de ora em diante simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado, .....com sede na Rua:....., nº....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu proprietário Sr.....ou Sr....., tendo como Responsável Técnico o Sr....., com inscrição no CREA sob o nº..... mediante procuração, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem como justo e contratado o seguinte.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** A CONTRATADA obriga-se a executar, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, a **construção da Central de Informações Turísticas Municipal**, com área a construir de 352,60m<sup>2</sup>, de acordo com projetos, memorial descritivo e demais especificações e anexos deste edital.

**1.2** As obras deverão ser executadas de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**1.3** As especificações técnicas, planilha de orçamento global, Cronograma Físico-Financeiro, projetos, com observância das condições estabelecidas na Tomada de Preços 003/2021.

**2 - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, devidamente quitada, em até 05 (cinco) dias da assinatura deste, bem como CNO (Cadastro Nacional de Obras) no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

**2.2.** A CONTRATADA deve manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução das obras.

**2.3.** A CONTRATADA deve manter no local da obra um Preposto com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1993.

**2.4.** Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**2.5.** A CONTRATADA, para a presente empreitada fornecerá, por sua própria conta, além do seu trabalho, o pessoal, as ferramentas e material necessário, incumbindo-se igualmente da limpeza do terreno e da remoção necessária dos entulhos.

**2.6.** - Fica vedado à CONTRATADA sub-contratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78,VI, LF 8.666/93);

### **3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O regime de execução será por empreitada de obra certa, na forma da cláusula primeira.

### **4 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

**4.1.** A construção, objeto deste contrato deverá ser efetuada em **05 (cinco) meses** (conforme Cronograma Físico-Financeiro), iniciada a contagem a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Autoridade Administrativa.

### **5 - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fixo, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para materiais aplicados e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para mão-de-obra empregada.

Obs: Valores com BDI de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) já inclusos.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias, mediante recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra e pela Economista/Gestora de Contratos;

**5.3** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP relativa aos empregados utilizados na obra;

**5.3.1** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/ FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**5.4.** A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executada, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no Cronograma, o qual será submetido ao engenheiro municipal, para o devido Atestado de Execução.

**5.5.** Considerar-se-á a etapa do Cronograma Físico-Financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

**5.6.** No preço estão incluídas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todas as obras solicitadas no Edital. Os preços propostos permanecerão fixos até o final da entrega.

**5.7.** O ISSQN, conforme Código Tributário Municipal – Lei nº 995/2019, com as alterações posteriores e a legislação federal pertinente a matéria, será cobrado do valor total de serviços da obra licitada, **não sendo cobrado sobre os valores dos materiais utilizados na mesma.**

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A construção será fiscalizada pelo engenheiro do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei 8.666/93.

Ficará responsável pelo acompanhamento do contrato a Sr<sup>a</sup>. Clara Regina Lopes Souto – Economista/Gestora de Contratos.

## **7 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constitui **direito** do Contratante:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Solicitar documentação pertinente ao bom andamento do Contrato.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui **direito** da Contratada:

- a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações;

b) Entregar a obra, completamente executada, em até **05 (cinco) meses** contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;

c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabiliza-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;

h) Obedecer as normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir Cadastro Nacional de Obras (CNO) no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos CND de encerramento da obra.

## 8 - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

| SECRETARIA                            | ATIVIDADE | DOTAÇÃO                         |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------------|
| Educação, Cultura, Turismo e Desporto | 1.097     | (525) 3.4.4.90.51.00.00.00.1132 |

## 9 – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante, conforme a infração, está sujeita às seguintes penalidades:

**a) executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b) executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**c) inexecução parcial do contrato**: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d) inexecução total do contrato**: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual**: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**9.1** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**9.2** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**9.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**9.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre o conteúdo das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**10.2.** A Lei Federal 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Contrato.

## **11- DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

## **12- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**12.1.** A construção da obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

**12.2.** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**12.3.** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) e máximo 60 (sessenta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que

tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

### **13- DO FORO**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de São Gabriel para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

**13.2.** Demais especificações não comentadas neste instrumento, ficam estabelecidas como constam nas cláusulas do Edital da Tomada de Preço nº 003/2021, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal em ..... de..... de 2021.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quando se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com o secretário que solicitou os serviços e a gestora de contratos, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Margarida do Sul, .....de ..... de 2021.

---

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**EMPRESA CONTRATADA**

---

**ADOLAR STUKER**  
Engenheiro do Município.  
CREA/RS nº 76.978

---

**CLARA REGINA LOPES SOUTO**  
Economista/Gestora de Contratos  
CRE nº 5107-1

---

**MARIÂNGELA BARCELOS DA S. CAVALHEIRO**  
Advogada do Município  
OAB/RS nº 78563

---

**ROGÉRIO SALDANHA CORREA**  
Sec. de Educ., Cultura, Turismo e Desporto

Esta minuta encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica

(MODELO)  
Ao Pregoeiro

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
assinatura

(MODELO)  
Ao Pregoeiro

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.**  
(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Razão Social:**

---

---

**Representante Legal**  
Assinatura



DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2021

A empresa, ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XII do art. 18 da Lei nº 12.708/2012, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2021

A empresa, ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de atendimento ao projeto/convênio, que a presente licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, bem como que aceita os pareceres emanados pelo órgão licitante e/ou outros órgãos de praxe. Ainda, ATESTA o cumprimento das normas previstas no Decreto n.º 7.983/2013.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)